CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 94/2015

Institui o dia 11 de novembro como o Dia Municipal de Luta Contra a Medicalização da Educação e da Sociedade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de novembro como o Dia Municipal de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade na Cidade de Salvador.

Art. 2º Entende-se por Medicalização o processo pelo qual questões coletivas, problemas sociais e políticos são tornados biológicos e individuais, eximindo governos, autoridades e profissionais de suas responsabilidades.

Art. 3º O evento será comemorado, anualmente, na data estabelecida, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 29 de julho de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires